

## Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 24 de dezembro de 2014.

Modifica a Lei Complementar nº 02, de 28 de dezembro de 2006 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, na forma adiante especificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 02, de 28 de dezembro de 2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO) alterada pela Lei Complementar 03, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigor com as modificações estabelecidas nesta lei, consistindo-se em inserção e alteração de dispositivos, conforme se segue:

### ANEXO V TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL

(inserção das seguintes atividades)

ATIVIDADES	R\$
Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.....	7.000,00
Torres para linha de transmissão elétrica, por unidade.....	2.500,00

### ANEXO VI TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

(inserção das seguintes atividades)

ATIVIDADES	R\$
Produção, Transmissão e Distribuição de energia elétrica	7.000,00
Torres para linha de transmissão elétrica, por unidade	2.500,00

### ANEXO VII TABELA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES – TLE

ITENS – DIMENSÕES – VALORES – PERCENTUAIS
4. Reforma geral sem alteração na estrutura do original:
4.1 Até 60,00m <sup>2</sup> área construída.....Isento
(inserção)
14. Construção/ instalação de canteiro de obras, pátios e parques:
14.1 Construção/instalação de canteiro de obras m <sup>2</sup> .....R\$ 2,50 Reais por m <sup>2</sup>
14.2 Construção de pátios para fins diversos .....R\$ 2,50 Reais por m <sup>2</sup>
14.3 Construção de parques para fins diversos .....R\$ 2,50 Reais por m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15. Construção de Estrada e Linha Férrea:	
15.1 Construção de Estrada em asfalto m <sup>2</sup> .....	R\$ 2.50 Reais por m <sup>2</sup>
15.2 Construção de Estrada em cascalho m <sup>2</sup> .....	R\$ 2.50 Reais por m <sup>2</sup>
15.3 Construção de Linha Férrea m <sup>2</sup> .....	R\$ 2.50 Reais por m <sup>2</sup>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 24 de dezembro de 2014.

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito de Brumado

João Ribeiro dos Santos  
Secretário Municipal da Fazenda